

Tarifário de Abastecimento de Água Município de Paços de Ferreira

Ano	2019
Tarifário Familiar	Não
Fonte	https://www.aguasdepacosferreira.pt/pt/tarifario
Data de receção/ última consulta	17-02-2021
Observações:	Dos documentos consultados, apenas se apresenta a informação relevante para este estudo.

Águas de Abastecimento

	Doméstico					Não Doméstico				
	até 25	25-30	30-50	50-100	100-300	até 25	25-30	30-50	50-100	100-300
1 m3	4,36	10,10	15,61	24,88	41,72	7,59	11,10	16,60	25,87	42,71
2 m3	4,79	10,54	16,04	25,31	42,15	9,02	12,53	18,03	27,30	44,14
3 m3	5,23	10,97	16,48	25,75	42,59	10,45	13,96	19,46	28,74	45,58
4 m3	5,66	11,41	16,91	26,18	43,03	11,88	15,39	20,90	30,17	47,01
5 m3	6,10	11,84	17,35	26,62	43,46	13,32	16,82	22,33	31,60	48,44
6 m3	6,98	12,72	18,23	27,50	44,34	14,75	18,25	23,76	33,03	49,87
7 m3	7,86	13,61	19,11	28,38	45,22	16,18	19,68	25,19	34,46	51,30
8 m3	8,75	14,49	20,00	29,26	46,10	17,61	21,11	26,62	35,89	52,73
9 m3	9,63	15,37	20,89	30,15	46,99	19,04	22,54	28,05	37,32	54,16
10 m3	10,52	16,26	21,77	31,04	47,88	20,47	23,98	29,48	38,75	55,59
11 m3	11,40	17,14	22,65	31,92	48,76	21,90	25,41	30,91	40,18	57,02
12 m3	12,28	18,02	23,53	32,80	49,64	23,33	26,84	32,34	41,61	58,46
13 m3	13,17	18,90	24,42	33,68	50,52	24,76	28,27	33,78	43,05	58,89
14 m3	14,05	19,79	25,30	34,56	51,40	26,19	29,70	35,21	44,48	61,32
15 m3	14,93	20,68	26,18	35,45	52,30	27,63	31,13	36,64	45,91	62,75
16 m3	16,36	22,11	27,62	36,89	53,73	29,06	32,56	38,07	47,34	64,18
17 m3	17,79	23,54	29,05	38,32	55,16	30,49	33,99	39,50	48,77	65,61
18 m3	19,23	24,97	30,48	39,75	56,59	31,92	35,42	40,93	50,20	67,04
19 m3	20,66	26,40	31,91	41,18	58,02	33,35	36,85	42,36	51,63	68,47
20 m3	22,09	27,83	33,34	42,61	59,45	34,78	38,29	43,79	53,06	69,90
21 m3	23,52	29,26	34,77	44,04	60,88	36,21	39,72	45,22	54,49	71,34
22 m3	24,95	30,70	36,20	45,47	62,31	37,64	41,15	46,65	55,93	72,77
23 m3	26,38	32,13	37,63	46,90	63,74	39,07	42,58	48,09	57,36	74,20
24 m3	27,81	33,56	39,06	48,33	65,18	40,51	44,01	49,52	58,79	75,63
25 m3	29,24	34,99	40,49	49,77	66,61	41,94	45,44	50,95	60,22	77,06
26 m3	31,59	37,32	42,84	52,10	68,94	43,37	46,87	52,38	61,65	78,49
27 m3	33,92	39,67	45,17	54,44	71,28	44,80	48,30	53,81	63,08	79,92
28 m3	36,26	42,00	47,52	56,78	73,62	46,23	49,73	55,24	64,51	81,35
29 m3	38,60	44,34	49,85	59,12	75,96	47,66	51,17	56,67	65,94	82,78
30 m3	40,94	46,69	52,19	61,46	78,30	49,09	52,60	58,10	67,37	84,21
> 30 m3	2,34	2,34	2,34	2,34	2,34	1,43	1,43	1,43	1,43	1,43

Águas Residuais

	Consumidores de Águas de Abastecimento			
	Doméstico		Não doméstico	
1 m3	6,29		1 m3	13,81
2 m3	6,81		2 m3	15,05
3 m3	7,33		3 m3	16,28
4 m3	7,85		4 m3	17,51
5 m3	8,37		5 m3	18,75
6 m3	8,89		6 m3	19,98
7 m3	9,41		7 m3	21,22
8 m3	9,92		8 m3	22,45
9 m3	10,44		9 m3	23,69
10 m3	10,96		10 m3	24,92
11 m3	11,48		11 m3	26,15
12 m3	12,00		12 m3	27,39
13 m3	12,52		13 m3	28,62
14 m3	13,04		14 m3	29,86
15 m3	13,55		15 m3	31,09
> 15 m3	0,52		> 15 m3	1,23

Domésticos - Não Consumidores de Águas de Abastecimento

Cliente apenas c/ rede de AR s/ rede de água disponível	10,96
Com acesso às redes de água e saneamento	17,47

Não Domésticos - Não Consumidores de Águas de Abastecimento

Cliente apenas c/ rede de AR s/ rede de água disponível	24,92
Com acesso às redes de água e saneamento	37,25

Serviços Auxiliares Águas de Abastecimento

Corte / Restabelecimento	39,50
Desligação	39,50
Reaferição de Contador	62,62
Instalação e Mudança de Contador	41,48
Execução de ramais	gratuito
até 20 metros	gratuito
superiores a 20 metros	orç
segundos e seguintes ramais	orç

Serviços Auxiliares Águas Residuais

Descargas de Águas Residuais no Ecocentro	7,28
Limpeza de Fossas e Colectores Particulares (por carga ou fac.) - com rede	41,48
Limpeza de Fossas e Colectores Particulares (por carga ou fac.) - sem rede	20,74
Corte / Restabelecimento	39,50
Execução de ramais	gratuito
até 20 metros	gratuito
superiores a 20 metros	orç
segundos e seguintes ramais	orç

Serviços Auxiliares - Outros

Análise de projetos de instalações prediais	
Habitacões Uni-familiares, comércio e indústria < 200 m2	20,74
Habitacões multi-fracionais, comércio e indústria >200 m2	36,29
Loteamentos	72,59
Realização de vistorias ou ensaios de sistemas prediais:	
Habitacões Uni-familiares	31,11
Edifícios multi-fracionais	51,85
Moradias em banda	72,59
Loteamentos	186,66
Informação sobre sistemas públicos	10,37
Aviso de corte	3,53
Mudança de contrato por averbamento ou outro	18,67

Tarifário aprovado em 2019



Regulamento de Abastecimento de Água Município de Paços de Ferreira

Ano	-
Tarifário Familiar	Não
Fonte	https://www.aguasdepacosferreira.pt/UserFiles-pacos/1.%20AREA_CLIENTE/11.%20REG_SERV/AdPF_REG_SERV_AA.pdf
Data de receção/ última consulta	17-02-2021
Observações:	Dos documentos consultados, apenas se apresenta a informação relevante para este estudo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇOS DE FERREIRA

4590 PAÇOS DE FERREIRA — TELEFOS 025 - 06 20 2415/6/7 - FAX (0. T. U. O) 025 - 06 19 05 - 06 14 20

Artigo 37º

Os consumidores são obrigados a permitir e facilitar a inspecção dos contadores, durante o dia e dentro das horas normais de serviço, aos empregados da C.M., devidamente identificados, ou outros desde que devidamente credenciados por esta.

CAPÍTULO VII

Tarifas e Cobranças

Artigo 38º

Compete aos consumidores o pagamento do aluguer do contador e do consumo verificado, excepto quando os prédios estiverem devolutos, caso em que o pagamento compete aos proprietários ou usufrutuários enquanto estes não pedirem à C.M. a retirada dos respectivos contadores.

Artigo 39º

Os contadores serão fornecidos pela C.M., mediante o pagamento da tarifa de aluguer respectiva.

Artigo 40º

1 - As leituras dos contadores serão efectuadas periodicamente por funcionários da C.M. ou outros, devidamente credenciados para o efeito.

2 - Sempre que o consumidor se ausente do domicílio na época habitual de leituras, deverá fornecer a leitura do seu contador à C.M..

3 - O disposto nos números anteriores não dispensa a obrigatoriedade de, pelo menos, uma leitura anual.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇOS DE FERREIRA

4590 PAÇOS DE FERREIRA — TELEFOS 025 - 06 20 2415/6/7 - FAX (0. T. U. O) 025 - 06 19 05 - 06 14 20

Artigo 41º

4 - Não se conformando com o resultado da leitura, o consumidor procederá ao pagamento da importância em causa, podendo apresentar a devida reclamação dentro do prazo de oito dias, a qual será apreciada e resolvida pela C.M., conforme for de justiça.

5 - No caso de a reclamação ser julgada procedente, haverá apenas lugar ao reembolso da importância indevidamente cobrada.

1 - Quando, por motivo de irregularidade de funcionamento do contador, devidamente comprovada, a leitura deste não deva ser aceite, o consumo será avaliado:

- a) - Pelo consumo de igual período do ano anterior;
- b) - Pela média das duas leituras anteriores, se no período correspondente do ano anterior não havia consumo;
- c) - Pela média das duas leituras subsequentes, na falta dos consumos referidos nas alíneas anteriores;

2 - O disposto no número anterior aplicar-se-á também quando se verifique que o mecanismo de contagem do contador não funciona ou, por motivo imputável ao consumidor, não tenha sido efectuada a leitura.

Artigo 42º

As tarifas correspondentes ao consumo de água são fixadas anualmente.

Artigo 43º

1 - O pagamento dos consumos de água, do aluguer do contador e de outros devidos à C.M., serão apresentados periodicamente aos consumidores.

2 - Os pagamentos referidos no número anterior deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido na factura/ recibo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇOS DE FERREIRA

4590 PAÇOS DE FERREIRA — TELEF. 055 - 86 20 24/567 - FAX (D. T. U. C.) 055 - 86 19 95 - 86 14 20

3 - Findo o prazo indicado no número anterior sem ter sido efectuado o pagamento, a C.M. mandará interromper imediatamente o fornecimento de água sem prejuízo do recurso aos meios legais para cobrança da respectiva dívida.

Artigo 44º

Pelo restabelecimento da ligação do fornecimento de água será cobrada a respectiva tarifa.

Artigo 45º

As reclamações do consumidor contra a conta apresentada não o eximem da obrigação do seu pagamento, de harmonia com o disposto nos artigos anteriores, nem do prejuízo da restituição das diferenças a que posteriormente se verifique que tenha direito.

Artigo 46º

1 - O consumidor que se ausentar temporariamente do seu domicílio por período superior a três meses ficará apenas obrigada ao pagamento do aluguer do contador durante essa ausência, salvo se solicitar a retirada do mesmo a esta se efective.

2 - Para efeitos do número anterior, o consumidor devesse comunicar previamente, por escrito, à C.M. tanto a data da sua ausência como a data do seu regresso.

3 - Recebida a comunicação de ausência, será interrompido o fornecimento de água e feita a leitura do contador para efeitos de cobrança.

4 - Comunicado o regresso, será restabelecida a ligação, o que implica o pagamento da respectiva tarifa.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇOS DE FERREIRA

4590 PAÇOS DE FERREIRA — TELEF. 055 - 86 20 24/567 - FAX (D. T. U. C.) 055 - 86 19 95 - 86 14 20

Artigo 47º

Pelas inspecções a que se refere o Artº. 17º serão cobradas as respectivas tarifas.

CAPÍTULO VIII

Fiscalização e Sanções

Artigo 48º

Compete à C.M., com a colaboração das autoridades policiais, a fiscalização do cumprimento do disposto no presente regulamento.

Artigo 49º

1 - Sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal ou disciplinar são puníveis como contra-ordenações, sendo-lhes aplicável o estatuído no Dec. Lei nº 433/82, de 27 de Outubro, e respectiva legislação complementar:

a) - O não requerimento da construção do ramal de ligação bem como a ligação à rede pública antes do edifício ser utilizado.

b) - A utilização das bocas de incêndio sem o consentimento da C.M. ou fora das condições previstas no Artigo 31º;

c) - A danificação ou a utilização indevida de qualquer instalação, acessório ou aparelho de manobra das canalizações das redes gerais de distribuição;

d) - O consentimento ou a execução de canalizações interiores sem que o seu projecto tenha sido aprovado nos termos regulamentares ou a introdução de modificações interiores às estabelecidas e aprovadas sem prévia autorização da C.M.;

e) - A modificação da posição do contador ou a violação dos respectivos selos ou se consinta que outrém o faça;